



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Logística  
Diretoria de Compras e Contratações

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNILOG/DCC

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais (eletrodomésticos e equipamentos para higienização e manutenção de rodas e pneus das Unidades Móveis de Atendimento da Defensoria Pública do Distrito Federal), mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente termo de referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de necessidade de aquisição de materiais, com objetivo de promover o aparelhamento logístico da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme demandas das unidades administrativas e unidades móveis de atendimento.

2.2. Nesse sentido, foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 18/2024 - DPDF/SUAG/UNILOG/DCC - doc. SEI n.º [137919992](#), no qual informa ser necessária a elaboração de estudos técnicos preliminares, como primeira etapa do planejamento para eventual contratação, com o objetivo de avaliar o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da aquisição, deve fundamentar o termo de referência, a ser aprovado pela autoridade competente, em observância ao art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021 e art. 55, inciso I, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.3. Assim, a solução de aquisição dos referidos materiais de consumo foi apresentada por meio do Estudo Técnico Preliminar ([138577541](#)), em que se apurou o seguinte cenário:

### 4.1. Problema(s) a ser(em) resolvido(s) sob a perspectiva do interesse público:

- necessidade de aparelhos e utensílios domésticos para utilização contínua nas unidades administrativas;
- inexistência dos materiais permanentes de uso doméstico em pleno funcionamento em depósito;
- inexistência de equipamentos apropriados para imediata intervenção nas manutenções de rodas e pneus das unidades móveis de atendimento - sendo recomendado máquinas específicas como chave de roda e desforcímetro multiplicador de torque;
- necessidade de limpeza da área externa das unidades móveis realizada de forma precária e morosa, sendo recomendado a utilização de lavadoras de compreensão e escadas com altura apropriada para alcance de áreas de difícil acesso impossibilidade de limpeza adequada na superfície das unidades móveis de atendimento;
- risco de danos irreparáveis à superfície das unidades móveis de atendimento ;
- limpeza da área externa das unidades móveis realizada de forma precária e morosa;
- motivação dos pedidos de materiais conforme os seguintes documentos: Memorando Nº 30/2024 - DPDF/SUAG/UNILOG/DIPAT ([135805437](#)) solicitação de forno microondas e circulador de ar de mesa e Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos subitem 34 (bebedouro elétrico para garrafão) e Solicitação de Compra GEIT - [137941021](#) - Aspirador de pó e líquido, Chave de roda 32X33, Compressor de ar, Desforcímetro multiplicador de torque, Escada metálica de 08 Degraus e Lavadora de alta pressão

### 4.2. Motivos do(s) problema(s) a ser(em) resolvido(s):

- ausência de contratos vigentes que forneçam os aludidos bens;
- inexistência de PLS - Planos de Suprimentos elaborados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal acerca da aquisição dos respectivo itens;
- necessidade de substituição de aparelhos de uso doméstico obsoletos;
- impossibilidade de conserto de equipamentos, por se demonstrar medida antieconômica ou impossível por defeito irreversível, falta de peças no mercado para reposição ou ausência de mínimas condições de segurança à saúde; e
- necessidade de investimento em materiais modernos que ofertem baixo consumo de energia, o baixo nível de ruído, maior ineficácia e insuficiência de potência.

### 4.3. Objetivos gerais imediatos da contratação:

- garantir o pleno funcionamento das atividades desempenhadas nas unidades administrativas da DPDF;
- propiciar eficiência e rapidez na assistência manutenções urgentes e necessárias à locomoção das unidades móveis, como aperto de parafusos e porcas de rodas e de calibração de pneus;
- permitir a plena higienização das unidades móveis de atendimento da DPDF.

2.4. A metodologia para definição dos quantitativos se baseou nas necessidades das necessidade primária ou de reposição de itens de uso doméstico e das 3 (três) unidades móveis de atendimento.

2.5. Desse modo, por todo exposto e considerando que a presente demanda está diretamente alinhada com o Plano de Compras Anual - PCA 2024 da DPDF, justifica-se a pretensa aquisição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade	CATMAT
1	<b>ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO: Linha profissional</b> , Potência mínima 2400W (c/ 2 motores de 1200W) capacidade mínima de 75 litros, Frequência 60 Hz, mangueira de sucção mínimo 3 metros. Bocal para	3	344887

	cantos, escova, para sólidos e líquidos; 1 filtro de pano já instalado; 1 tubo flexível de sucção e 2 tubos extensores. C/alça e rodas de locomoção Alimentação 220V, Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.		
2	<b>BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS.</b> Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete, material aço inox, Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Certificado pelo Inmetro de acordo com a Portaria Inmetro nº 191/2003. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	36	463069
3	<b>CHAVE DE RODA 32X33</b> com Cabo de 400mm. Especificação Técnica: para uso e permanência em cada uma das Unidades Móveis. Comprimento da peça: 400 mm. Tamanho das pontas: 32/33. Largura: 4 cm. Altura: 4 cm. Peso: 2360 gr. Aplicação: Universal para caminhões e ônibus. Garantia mínima de 12 (doze) meses	3	452145
4	<b>CIRCULADOR DE AR COM 3 VELOCIDADES:</b> para mesa e parede; com hélice de plástico super-resistente; mínimo de 6 pás, grades frontal e traseira,; Diâmetro da grade entre 40cm a 50 cm; - inclinação ajustável, voltagem de 220 volts OU BIVOLT (não será aceito transformador); - Potência mínima de 150W; ; - Baixo nível de ruído; - Controle de velocidade; - Cabo elétrico paralelo com, no mínimo, 01 (um) metro de para ligação à rede elétrica e com plugue. Cor Branca, Preta ou Cinza. Obs. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada. Classificação de eficiência energética "A". Certificado pelo Inmetro de acordo com a Portaria Inmetro nº 299/2021. Garantia mínima de 12 meses	60	479921
5	<b>COMPRESSOR DE AR,</b> Potência 1500W (Bivolt/Monofásico), Pressão de trabalho do ar 9,7 bar / 140 libras, Cabeçote 2 pistões, Capacidade do reservatório de 100 Litros Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	1	484500
6	<b>DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE</b> Multiplicação de força: 1:69, ou seja, cada 1 Kgf aplicado no multiplicador gera 69 Kgf no soquete. Torque máximo de saída: 4800 NM. Comprimento total: 320 mm. Peso do desforcímetro: 4,5 Kg. Peso bruto (desforcímetro na maleta): 8,75 Kg. Dimensões da maleta: 37,5 x 20 x 10cm.Garantia mínima de 12 (doze) meses	1	601909
7	<b>ESCALA METÁLICA DE 08 DEGRAUS.</b> Especificação Técnica: Material: Alumínio, garantindo leveza e resistência à corrosão. Capacidade de Carga: Suporta até 120 kg. Número de Degraus: 8. Altura: entre 2,22 m e 2,70 m, Largura: Entre 51 cm e 67 cm. Peso: Aproximadamente entre 5,63 kg e 11,30 kg. Segurança: Equipada com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior para maior estabilidade. Certificação: Fabricada de acordo com a portaria do INMETRO N 219, de 06 de maio de 2021.Garantia mínima de 12 (doze) meses	3	395394
8	<b>FORNO MICRO-ONDAS,</b> cor branca, capacidade de 31 litros (+/- ) admitindo-se variação máxima de até 12% para + /- (isto é, 28 litros a 34 litros), potência mínima de 1500 watts, 220 volts, Frequência 60 Hz, com prato giratório, display digital, teclas pré- programadas, trava de segurança, luz no interior, classificação de eficiência energética "A" Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	30	479243
9	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,</b> Descrição: pressão mínima de 1.900 psi, vazão mínima de 500 l/h, 220V, mangueira de no mínimo 8m, cabo de 5m, sistema stop, bico gerador de espuma ou reservatório detergente embutido. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	3	294609

### 3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO CICLO DE VIDA DO OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. As especificações dos materiais se basearam nas especificações predominantes de catálogo eletrônico CATMAT do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.2.2. **Havendo divergência entre** o Código **CATMAT** e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/**especificações** do Termo de Referência.

3.2.3. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023

3.2.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.2.5. A pretensa aquisição trata de aparelhos e utensílios domésticos para utilização contínua nas unidades administrativas, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades desempenhadas nas unidades administrativas da DPDF e propiciar eficiência e rapidez na assistência manutenções urgentes e necessárias à locomoção das unidades móveis, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

3.2.6. Com a utilização do sistema de registro de preço, a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registro de preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

3.2.7. A descrição da solução, portanto, apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico de compras governamentais demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.2.8. Por se tratar de bens de uso comum e imediato, a aquisição dos itens, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é demonstrado por sua própria validade informada pelo fabricante.

#### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

##### 4.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1.1. Os bens da presente aquisição se enquadram como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

##### 4.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4.2.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preço** para o pretense certame, tendo em vista que pela natureza do objeto, não será possível definir previamente o quantitativo exato ser demandado pela Administração, nos termos dos artigos 190, inciso IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, pois não é possível definir por ora, se a totalidade da demanda será contratada, em observância às questões de prioridade ou contingência orçamentárias vigentes.

4.2.3. Desse modo, a hipótese descrita acima traduz a impossibilidade de previsão do número de demandas ao fornecedor registrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços, e não na indefinição da quantidade total do objeto. A totalidade dos quantitativos encontra-se devidamente demonstrada no processo licitatório, ou seja, resta previamente definida no planejamento da licitação. As demandas, quando efetuadas no prazo de validade da ata, estarão limitadas a essa totalidade, previamente fixada no edital da licitação.

##### 4.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.3.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dele decorrente.

4.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o parágrafo 1º, Art. 198, do Decreto 44.330/2023.

4.3.3. Considerando que o objeto da contratação pode ser de uso comum aos demais órgãos da Administração Pública, será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

4.3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

##### 4.4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4.1.3. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão ser ajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que passe a substituí-lo, nos termos do Art. 2º, do Decreto Distrital n.º 37.121/2016;

4.4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

##### 4.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

##### 4.6. DO MODO DE DISPUTA

4.6.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56, da Lei 14.133/2021.

##### 4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

##### 4.8. DO CONSÓRCIO

4.8.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

#### 4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.9.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação, nos termos do art.16, incisos I ao IV, da Lei 14.133/2021, quando:

4.9.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.9.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.9.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.9.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### 4.10. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

4.10.1. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, alterado pela Lei n 4.692/ 2011, em consonância com o disposto na legislação federal, para os fins desta Lei.

4.10.2. Por força do Art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para **itens cuja soma seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

4.10.3. Será aplicado o tratamento diferenciado relativo à **cota reservada** a microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.10.3.1. A previsão da cota reservada de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)**, será aplicada aos itens que estimarem acima de R\$ 80.000 (oitenta mil) do seu quantitativo total.

4.10.3.2. Em decorrência da cota reservada, a **diferença** do quantitativo dos itens acima também terão cota principal, destinados à ampla concorrência.

#### 4.11. DA SUSTENTABILIDADE

4.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021.

##### 5.2. DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.2.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/21 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

5.2.2. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa.

##### 5.3. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021.

5.3.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/2021.

##### 5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 6.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1.1. O objeto será entregue no prazo máximo de **15 dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.1.3. A entrega correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada na Sede da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, Subsolo. CEP: 71200-219 - Brasília/DF, telefone (61) 2196- 4392, no horário compreendido entre 12h e 17h.

6.1.4. Os materiais serão recebidos observado o disposto no Capítulo IX - Do Recebimentos do Objeto do Contrato - art. 140 da Lei nº 14.133/2021 regulamentado pelo art. 27 e Parágrafo único do Decreto nº 44.330/2023.

6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da CONTRATANTE, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.6. A entrega correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.7. O prazo de troca do produto será de até **7 (sete) corridos**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

##### 6.2. DO CERTIFICADO DE GARANTIA

6.2.1. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia dos materiais contendo relação da assistência técnica em garantia.

6.2.2. Os produtos terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

### 6.3. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.3.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

6.3.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.3.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.

7.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

7.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.

7.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

7.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

7.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### 8. DO RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos materiais. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante "atesto" das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a sua apresentação e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

8.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

9.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência.

9.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

9.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital do pregão e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

9.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

9.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.10. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 10.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que ver acesso, em decorrência da execução contratual.
- 10.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 10.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 10.8. Atender, no prazo fixado, às solicitações do(a) Fiscal do Contrato.
- 10.9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 10.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.
- 10.11. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 10.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 10.13. Fornecer equipamentos específicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), preferencialmente, bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
- 10.14. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.16. Corrigir/refazer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.17. Emitir, juntamente com a fatura, relatório detalhado das atividades efetuadas.
- 10.18. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.19. Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser descartados conforme a legislação de acordo com a legislação específica, consoante logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, nos termos do art. 71, XIV, do Decreto nº 44.330/2023.

**11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:
- 11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os art. 138, inciso I, c/c art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrada pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 115 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

**12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****12.1. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.1. A documentação relativa à habilitação das participantes será especificado no Edital.

**12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.2.1. Não será exigido o atestado de capacidade técnica, consoante o disposto no art. 254, caput, do Decreto Distrital 44.330/2023.

**13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.
- 13.2. O pagamento será realizado em **parcela única**.
- 13.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça

Trabalhista (Certidão Negava de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negavas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

- 13.5.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 13.5.2. Atesto da nota fiscal;
- 13.5.3. Relatório de Execução Contratual.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

13.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.12. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

13.13. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.14. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

14.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 14.3. Das Espécies de Sanções

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

14.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.2.

14.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

14.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.3.4, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.2. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

14.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

14.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 14.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.9. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- **0,50%** - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso
- **1%** - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- **5%** - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- **15%** - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- **até 30%** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor total estimado para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 84.634,73 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**, tendo em conta o resultado apurado pela Gerência de Pesquisa de Preços (GERPR), materializado no Mapa Comparativo de Preços doc. SEI nº [140210643](#).

15.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A tabela de preços unitário e total estimados encontra-se no Anexo I deste documento.

## 16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo da Defensoria Pública Distrito Federal (DPDF).

16.2. No contexto do Sistema de Registro de Preço, a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP), conforme parágrafo único, do art. 4º da Portaria nº 220, de 25 de maio de 2023.

## 17. DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o instrumento equivalente ao termo de contrato no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

## 19. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## 20. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

20.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: [uglgpd@defensoria.df.gov.br](mailto:uglgpd@defensoria.df.gov.br), bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

21.2. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- 21.2.1. Anexo I - Planilha de Custos Unitários;
- 21.2.2. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- 21.2.3. Anexo III - Declaração de Sustentabilidade.

**Responsáveis pelo planejamento da contratação O.S nº 71/2024 - DPDF:**



INTEGRANTE REQUISITANTE*Assinado eletronicamente***POLLYANA BARROS SAKAYO**

Chefe da Unidade de Logística

INTEGRANTE TÉCNICO*Assinado eletronicamente***PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA**

Gerente de Compras e Contratações

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO*Assinado Eletronicamente***MONICA APARECIDA DOS REIS GOMES**

Diretora de Compras e Contratações

**ANEXO I - Planilha de Custos Unitários**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
1	<b>ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO: Linha profissional</b> , Potência mínima 2400W (c/ 2 motores de 1200W) capacidade mínima de 75 litros, Frequência 60 Hz, mangueira de sucção mínimo 3 metros. Bocal para cantos, escova, para sólidos e líquidos; 1 filtro de pano já instalado; 1 tubo flexível de sucção e 2 tubos extensores. C/alça e rodas de locomoção Alimentação 220V, Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	3	3.324,87	9.974,61
2	<b>BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS</b> . Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete, material aço inox, Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Certificado pelo Inmetro de acordo com a Portaria Inmetro nº 191/2003. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	36	826,93	29.769,48
3	<b>CHAVE DE RODA 32X33</b> com Cabo de 400mm. Especificação Técnica: para uso e permanência em cada uma das Unidades Móveis. Comprimento da peça: 400 mm. Tamanho das pontas: 32/33. Largura: 4 cm. Altura: 4 cm. Peso: 2360 gr. Aplicação: Universal para caminhões e ônibus. Garantia mínima de 12 (doze) meses	3	146,66	439,98
4	<b>CIRCULADOR DE AR COM 3 VELOCIDADES</b> : para mesa e parede; com hélice de plástico super-resistente; mínimo de 6 pás, grades frontal e traseira,; Diâmetro da grade entre 40cm a 50 cm; - inclinação ajustável, voltagem de 220 volts OU BIVOLT (não será aceito transformador); - Potência mínima de 150W; ; - Baixo nível de ruído; - Controle de velocidade; - Cabo elétrico paralelo com, no mínimo, 01 (um) metro de para ligação à rede elétrica e com plugue. Cor Branca, Preta ou Cinza. Obs. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada. Classificação de eficiência energética "A". Certificado pelo Inmetro de acordo com a Portaria Inmetro nº 299/2021. Garantia mínima de 12 meses	60	199,46	11.967,60
5	<b>COMPRESSOR DE AR</b> , Potência 1500W (Bivolt/Monofásico), Pressão de trabalho do ar 9,7 bar / 140 libras, Cabeçote 2 pistões, Capacidade do reservatório de 100 Litros Garantia mínima de 12	1	3.628,53	3.628,53

	(doze) meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.			
6	<b>DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE</b> Multiplicação de força: 1:69, ou seja, cada 1 Kgf aplicado no multiplicador gera 69 Kgf no soquete. Torque máximo de saída: 4800 NM. Comprimento total: 320 mm. Peso do desforcímetro: 4,5 Kg. Peso bruto (desforcímetro na maleta): 8,75 Kg. Dimensões da maleta: 37,5 x 20 x 10cm.Garantia mínima de 12 (doze) meses	1	219,80	219,80
7	<b>ESCADA METÁLICA DE 08 DEGRAUS.</b> Especificação Técnica: Material: Alumínio, garantindo leveza e resistência à corrosão. Capacidade de Carga: Suporta até 120 kg. Número de Degraus: 8. Altura: entre 2,22 m e 2,70 m, Largura: Entre 51 cm e 67 cm. Peso: Aproximadamente entre 5,63 kg e 11,30 kg. Segurança: Equipada com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior para maior estabilidade. Certificação: Fabricadas de acordo com a portaria do INMETRO N 219, de 06 de maio de 2021Garantia mínima de 12 (doze) meses	3	250,00	750,00
8	<b>FORNO MICRO-ONDAS</b> , cor branca, capacidade de 31 litros (+/- ) admitindo-se variação máxima de até 12% para + /- (isto é, 28 litros a 34 litros), potência mínima de 1500 watts, 220 volts, Frequência 60 Hz, com prato giratório, display digital, teclas pré-programadas, trava de segurança, luz no interior, classificação de eficiência energética "A" Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	30	718,58	2.1557,40
9	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> , Descrição: pressão mínima de 1.900 psi, vazão mínima de 500 l/h, 220V, mangueira de no mínimo 8m, cabo de 5m, sistema stop, bico gerador de espuma ou reservatório detergente embutido. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	3	2.109,11	6.327,33
	<b>TOTAL</b>			<b>84.634,73</b>

## ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo aos termos do PE nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vem apres sua proposta preços, conforme as quantidades e as especificações abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Tot
1	<b>ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO: Linha profissional</b> , Potência mínima 2400W (c/ 2 motores de 1200W) capacidade mínima de 75 litros, Frequência 60 Hz, mangueira de sucção mínimo 3 metros. Bocal para cantos, escova, para sólidos e líquidos; 1 filtro de pano já instalado; 1 tubo flexível de sucção e 2 tubos extensores. C/alça e rodas de locomoção Alimentação 220V, Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	3		
2	<b>BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS.</b> Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete, material aço, Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Certificado pelo Inmetro de acordo com a Portaria Inmetro nº 191/2003. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	36		
3	<b>CHAVE DE RODA 32X33</b> com Cabo de 400mm. Especificação Técnica: para uso e permanência em cada uma das Unidades Móveis. Comprimento da peça: 400 mm. Tamanho das pontas: 32/33. Largura: 4 cm. Altura: 4 cm. Peso: 2360 gr. Aplicação: Universal para caminhões e ônibus. Garantia mínima de 12 (doze) meses	3		
4	<b>CIRCULADOR DE AR COM 3 VELOCIDADES:</b> para mesa e parede; com hélice de plástico super-resistente; mínimo de 6 pás, grades frontal e traseira,; Diâmetro da grade entre 40cm a 50 cm; -inclinação ajustável, voltagem de 220 volts OU BIVOLT (não será aceito transformador); - Potência mínima de 150W; ; - Baixo nível de ruído; - Controle de velocidade; - Cabo elétrico paralelo com, no mínimo, 01 (um) metro de para ligação à rede elétrica e com plugue. Cor Branca, Preta ou Cinza. Obs. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte	60		

	do equipamento seja por conta da empresa contratada. Classificação de eficiência energética "A". Certificado pelo Inmetro de acordo com a Portaria Inmetro nº 299/2021. Garantia mínima de 12 meses			
5	<b>COMPRESSOR DE AR</b> , Potência 1500W (Bivolt/Monofásico), Pressão de trabalho do ar 9,7 bar / 140 libras, Cabeçote 2 pistões, Capacidade do reservatório de 100 Litros Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	1		
6	<b>DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE</b> Multiplicação de força: 1:69, ou seja, cada 1 Kgf aplicado no multiplicador gera 69 Kgf no soquete. Torque máximo de saída: 4800 NM. Comprimento total: 320 mm. Peso do desforcímetro: 4,5 Kg. Peso bruto (desforcímetro na maleta): 8,75 Kg. Dimensões da maleta: 37,5 x 20 x 10cm.Garantia mínima de 12 (doze) meses	1		
7	<b>ESCADA METÁLICA DE 08 DEGRAUS</b> . Especificação Técnica: Material: Alumínio, garantindo leveza e resistência à corrosão. Capacidade de Carga: Suporta até 120 kg. Número de Degraus: 8. Altura: entre 2,22 m e 2,70 m, Largura: Entre 51 cm e 67 cm. Peso: Aproximadamente entre 5,63 kg e 11,30 kg. Segurança: Equipada com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior para maior estabilidade. Certificação: Fabricadas de acordo com a portaria do INMETRO N 219, de 06 de maio de 2021.Garantia mínima de 12 (doze) meses	3		
8	<b>FORNO MICRO-ONDAS</b> , cor branca, capacidade de 31 litros (+/- ) admitindo-se variação máxima de até 12% para +/- (isto é, 28 litros a 34 litros), potência mínima de 1500 watts, 220 volts, Frequência 60 Hz, com prato giratório, display digital, teclas pré- programadas, trava de segurança, luz no interior, classificação de eficiência energética "A" Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	30		
9	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> , Descrição: pressão mínima de 1.900 psi, vazão mínima de 500 l/h, 220V, mangueira de no mínimo 8m, cabo de 5m, sistema stop, bico gerador de espuma ou reservatório detergente embutido. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser produzido de acordo com as Normas de Segurança em vigor. - Assistência técnica no Distrito Federal ou em qualquer outro local, desde que, durante o período de garantia as despesas com o transporte do equipamento seja por conta da empresa contratada.	3		
	<b>TOTAL</b>			

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame. Prazo de validade proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa/ Endereço/ CNPJ/ Telefone/ Banco/ Agência/ Conta da Empresa/ E-mail/ Local e data Assinatura.

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

#### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nºxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, DECLARA atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações logísticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Data e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA - Matr.0246849-2, Gerente de Compras e Contratações**, em 20/06/2024, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES - Matr.0174472-0, Diretor(a) de Compras e Contratações**, em 20/06/2024, às 20:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA DA SILVA TELES - Matr.000011234, Chefe da Unidade de Logística substituto(a)**, em 24/06/2024, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= 143977876 código CRC= D1A5FC71.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guarú - CEP 71200-219 - DF  
 Telefone(s): 2196-4395  
 Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)

Criado por [monica.reis](#), versão 3 por [priscilla.montezuma](#) em 20/06/2024 15:34:33.